

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2018-SEFAZ/PGE

Institui a Unidade Setorial de Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado de Fazenda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e a PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 111/02, alterada pela LC 200/2004, que trata das competências da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 1147/17, que regulamenta as atribuições da Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a atuação da Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos nos processos administrativos de aquisições e contratos da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

R E S O L V E M:

Art. 1º Instituir a Unidade Setorial de Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado de Fazenda, incumbindo-lhe o desempenho das seguintes funções:

I - Supervisionar, coordenar e orientar os serviços de assessoria jurídica da SEFAZ, quando expressamente demandado pelo Procurador Geral do Estado, pelo Secretário de Estado de Fazenda ou pelos Secretários Adjuntos;

II - Manifestar-se juridicamente sobre:

- a) - minutas de editais de licitação, chamamento público e instrumentos congêneres;
- b) - minutas de contratos e seus respectivos termos aditivos;
- c) - processos administrativos em que se pretenda reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação;
- d) - minutas de convênios, ajustes, acordos, instrumentos congêneres e de seus termos aditivos;
- e) - outras demandas correlatas, quando expressamente solicitado pelo Secretário de Estado de Fazenda.

§ 1º A atuação dos Procuradores do Estado designados ocorrerá nos processos elencados acima, independentemente do seu valor.

§ 2º No exercício de suas funções, os Procuradores do Estado poderão requisitar das autoridades competentes certidões, informações, autos de processos, documentos e diligências necessárias ao desempenho de suas funções, nos exatos termos previstos na Lei Complementar nº 111/2002.

Art. 2º Ficam designados para atuar na Unidade Setorial de Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado de Fazenda os Procuradores Evandro Bortolotto Ortega e Hugo Fellipe Martins de Lima.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Estado de Fazenda disponibilizar a estrutura física necessária para o desenvolvimento das funções, além de 04 (quatro) servidores com formação jurídica para integrar a equipe.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, devendo produzir efeitos retroativamente à data de 02 de abril de 2018.

C U M P R A - S E.

Cuiabá - MT, 08 de junho de 2018.

ROGERIO LUIZ GALLO

Secretário de Estado de Fazenda

GABRIELA NOVIS NEVES PEREIRA LIMA

Procuradora Geral do Estado de Mato Grosso

(Original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 6984e7c1

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar